



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, assim os efetivos que os comissionados, do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Parágrafo único. Os subsídios dos agentes políticos, como os da Prefeita, os do Vice-Prefeito e os dos Secretários Municipais, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

Art. 2º. O índice de reajuste de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, o **IPCA**, será aplicado de maneira uniforme e simultânea, inclusive aos inativos.

Art. 3º. A faixa salarial da tabela de referência, prevista na Lei Municipal Complementar nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que remanescer abaixo do valor do salário mínimo nacional a ser fixado para o ano de 2023, fica, automaticamente, reajustado para o valor do salário mínimo nacional, em estrita obediência ao texto Constitucional (art. 7º, inc. IV).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Art. 5º. Fica alterado, com os índices de reajustes previstos nesta Lei, o Anexo correspondente da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que fixa a tabela de referências salariais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 20 de janeiro de 2023.

Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Autógrafo de Lei

Protocolo Nº: 172

Protocolo Data: 20/01/2023

Documento Nº: 10/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 20/01/2023 às 11:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

99GZ8-A4XV2-YSDLX-7P1YN-K7NPM

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Arildo Lenzi da Fonseca
Junior
Data 20/01/2023 11:51